



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria n.º 27 de 29 de junho de 2021.

Que prorroga os efeitos das portarias 10 e 16 de 2020 e os procedimentos para realização de reavaliação de aposentadorias por invalidez.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 8053, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência em Saúde no Município de Jales, por tempo indeterminado;

Considerando que a maioria dos aposentados e pensionistas deste instituto, se enquadram no grupo suscetíveis ou de maior vulnerabilidade ao coronavírus, razão pela qual devem-se evitar suas aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 30 de agosto de 2021, a suspensão de atividades deste instituto elencadas na Portaria n.º 10, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Fica prorrogado para até 30 de agosto de 2021, a dispensa da obrigatoriedade do comparecimento neste instituto para realização de perícias médicas presenciais.

Parágrafo Único: Os servidores deverão procurar a Divisão de Recursos Humanos de sua instituição, munidos de seu atestado médicos, onde a documentação deverá ser encaminhada, de forma digital, para este instituto.

Art. 3º - Fica autorizado a realização de perícias médicas, de forma remota, para reavaliação de aposentadorias por invalidez.


§ 1º - Os segurados após convocação, deverão apresentar seus atestados e laudos médicos atuais, para análise e parecer do médico perito deste instituto.

§ 2º - Se caso necessário, o médico perito poderá solicitar a realização de perícia médica presencial para o segurado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIR BALESTREIRO
Superintendente

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal


Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS